



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXX Nº 4417  
09 de janeiro de 2025

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 4417 de 09/01/2025)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 74, da Lei 14.133.

**Empresa:** IVAN PECORARO  
**Processo:** 10892/2024 – Secretaria Municipal de Agricultura  
**Objeto:** Empenho estimativo referente ao pagamento do vale feira.  
**Valor:** R\$ 63.800,00  
**Fundamentação:** Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

**Empresa:** HERCULANO PERUCE RODRIGUES  
**Processo:** 10891/2024 – Secretaria Municipal de Agricultura  
**Objeto:** Empenho estimativo referente ao pagamento do vale feira.  
**Valor:** R\$ 50.200,00  
**Fundamentação:** Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

**Empresa:** GISETE DA SILVA GOMES COSTA  
**Processo:** 10890/2024 – Secretaria Municipal de Agricultura  
**Objeto:** Empenho estimativo referente ao pagamento do vale feira.  
**Valor:** R\$ 30.600,00  
**Fundamentação:** Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

**Empresa:** GILMAR DAMASCENO CORREA  
**Processo:** 10889/2024 – Secretaria Municipal de Agricultura  
**Objeto:** Empenho estimativo referente ao pagamento do vale feira.  
**Valor:** R\$ 10.310,00  
**Fundamentação:** Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

**Empresa:** FERNANDA DOS SANTOS FRAGA  
**Processo:** 10888/2024 – Secretaria Municipal de Agricultura  
**Objeto:** Empenho estimativo referente ao pagamento do vale feira.  
**Valor:** R\$ 160.000,00  
**Fundamentação:** Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

**Empresa:** DEVANIL DA CONCEIÇÃO FRANCISCO  
**Processo:** 10887/2024 – Secretaria Municipal de Agricultura  
**Objeto:** Empenho estimativo referente ao pagamento do vale feira.  
**Valor:** R\$ 36.000,00  
**Fundamentação:** Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

**Empresa:** DAVI SIQUEIRA DA COSTA  
**Processo:** 10886/2024 – Secretaria Municipal de Agricultura  
**Objeto:** Empenho estimativo referente ao pagamento do vale feira.  
**Valor:** R\$ 61.000,00  
**Fundamentação:** Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

PATY PREVI  
Conselho Municipal de Previdência

## 1ª ATA DE REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP GESTÃO 2023/2025.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, quinta-feira, às 15 horas, devidamente convocados pela Presidente suplente Raquel Rodrigues Baltar Carvalho, presente, compareceram para reunião ordinária na sede do Paty Previ os membros Cleusa Maria de Freitas Portugal, Robson Santos de Oliveira, Eliane Correa Teixeira, Ivonete Martins de Paula, Igor Rodrigues Vieira Andrade, Carlos Cantarelli Rocha Clarimundo e Vanda Dias de Castro Mota. Verificado o quórum de instalação. Presentes o diretor jurídico Carlos Gustavo Pereira Braga e o Gestor de Investimentos Carlos Midosi da Rocha. Abertos os trabalhos, registra-se que o servidor Michel de Souza Assunção Brinco deixa o cargo de Diretor Administrativo, passando a Diretor Presidente do Paty Previ a partir de 01 de janeiro corrente. O Gestor de Investimentos demonstrou ao CMP o desempenho e a diversificação dos investimentos no final do ano 2024, estando em preparação para a próxima reunião o relatório do último trimestre. O mês de novembro se encerrou com o valor total de patrimônio de R\$

169.118.566,36 (cento e sessenta e nove milhões, cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos). Registra-se que o Projeto de lei que previa a reforma previdenciária de acordo com os ditames da EC nº 103/19 não foi aprovado pela Câmara municipal em dezembro. Foi aprovado o parecer do comitê de investimentos referente ao mês de novembro, previamente submetido à análise, sendo expedida a deliberação nº 001 de 2025. A Ata, elaborada pelo diretor jurídico foi disponibilizada para leitura em tela, e assinada em três vias físicas de igual teor e forma por todos os presentes.

Vanda Dias de Castro Mota  
Conselheira titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal  
Conselheira titular

Robson Santos de Oliveira  
Conselheiro titular

Ivonete Martins de Paula  
Conselheira titular

Carlos Cantarelli Rocha Clarimundo  
Conselheiro titular

Raquel Rodrigues Baltar Carvalho  
Presidente suplente do CMP

Igor Rodrigues Vieira Andrade  
Conselheiro titular

Eliane Correa Teixeira  
Conselheira titular

## DECRETO Nº 9.081, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Aprova os vencimentos para a planta de valores para a base de cálculo do IPTU 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal 2.627, de 15 de outubro de 2019.

## DECRETA

Art. 1º – A cota única e as 6 (seis) parcelas terão seus vencimentos fixados abaixo, respeitados os descontos em 3 (três) percentuais:

Cota única:	10 de março de 2025 com 20% de desconto no imposto;
Cota única:	09 de abril de 2025 com 15% de desconto no imposto;
Cota única:	09 de maio de 2025 com 10% de desconto no imposto;
Primeira Parcela:	10 de março de 2025 sem desconto;
Segunda parcela:	09 de abril de 2025 sem desconto;
Terceira Parcela:	09 de maio de 2025 sem desconto;
Quarta Parcela:	09 de junho de 2025 sem desconto;
Quinta parcela:	09 de julho de 2025 sem desconto;
Sexta parcela:	08 de agosto de 2025 sem desconto;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Paty do Alferes, 09 de janeiro de 2025.

**Julio Avelino Oliveira de Moura Júnior**  
Prefeito

**DECRETO Nº 9.082, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

DELEGA COMPETÊNCIA PARA ORDENAMENTO DE DESPESAS, EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CLASSIFICADOS NA INSTITUIÇÃO 1- PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de atribuições legais, conferi das pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralização dos serviços administrativos com vistas a otimização dos trabalhos, atendimento e participação em reuniões de importância para o Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes através do art. 86, que permite ao Prefeito por Decreto, delegar a seus auxiliares as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV e XXIV do art. 85, do qual se destaca o inciso XV "XV- promover os serviços e obras da administração pública".

**CONSIDERANDO** que o Prefeito Municipal por vezes necessita ausentar-se, mesmo que temporariamente do Município de Paty do Alferes para tratar de assuntos diversos;

**CONSIDERANDO** que a continuidade administrativa constitui importante ação no sentido de promover a correta execução orçamentária e financeira, principalmente nos setores considerados prioritários e básicos;

**CONSIDERANDO** que as ações governamentais obedecem ao regulamento imposto pelas leis aprovadas que ditam as ações vinculadas às diretrizes orçamentárias, plano plurianual e do

orçamento anual.

**DECRETA**

Art. 1º – Fica delegada a o Secretário de Fazenda a competência para exercer a função administrativa de "ORDENAMENTO DE DESPESA", nos processos administrativos classificados na Instituição 1 – Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: A competência referenciada no *caput* deste artigo compreende a autorização para a realização e homologação de licitações.

Art. 2º – Os processos autorizados pelo Secretário de Fazenda, onde couber, receberão a chancela no despacho de ordenamento de despesa com a seguinte descrição "POR DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL" - DECRETO Nº 9.082, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária própria, exclusivamente nos processos administrativos vinculados a Instituição 1- Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: Fica mantida a competência de cada gestor dos Fundos municipais existentes no que diz respeito ao ordenamento de despesas, autorização para realização e homologação dos processos licitatórios.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 09 de janeiro de 2025.

**Julio Avelino Oliveira de Moura Júnior**  
Prefeito

**PODER EXECUTIVO****PREFEITO:**

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR

**VICE PREFEITO:**

ALCI GONÇALVES RODOVALHO

**Chefe de Gabinete:**

HERON CAETANO LEITE

**Secretário de Governo:**

Sem titular da pasta

**Secretário de Obras e Serviços Públicos:**

JULIANO DE ALMEIDA AMARAL

**Secretário de Turismo:**

PEDRO JOSÉ MANSO

**Secretário de Cultura e Economia Criativa:**

KENNY PEREIRA NOBRE

**Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:**

ELIANE GOMES GASPARR MARRA

**Secretária de Saúde:**

ANA CLAUDIA SIERRA MARTINS

**Secretário de Meio Ambiente:**

NESTOR PRADO JUNIOR

**Secretário de Educação:**

VALDEMAR MATOS MACEDO ROSA

**Secretário de Fazenda:**

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA

**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:**

NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA

**Secretário de Planejamento:**

JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES

**Secretária de Administração:**

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES

**Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:**

ELAINE CRISTINA ARRUDA AGUIAR

**Secretário de Ordem Pública:**

ROAN CARLO NASCIMENTO TEIXEIRA

**Secretário de Esportes e Lazer:**

MARCELO SILVA GASTALDI DANTAS

**Procurador Geral do Município:**

LEONARDO VINICIUS CANEDO

**Controlador Geral:**

JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO****Presidente:**

GUILHERME ROSA RODRIGUES

**Vice Presidente:**

WILSON ROSA DE SOUZA

**1º Secretário:**

HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO

**2º Secretário:**

EDSON DA SILVA ALMEIDA

**Vereadores:**

CLAUDIO CHIGIO TSUTSUGI

DENILSON DA COSTA NOGUEIRA

LENICE DUARTE VIANNA

MARCO AURELIO DE AZEVEDO GOULART

OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO

UBERLIÊ DA SILVA MACHADO

VINICIUS ROSA DE SOUZA

**Procurador Jurídico:**

CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

**Diretora de Compras e Planejamento:**

LUCIMAR PECORARO MARQUES

**Diretora de Orçamento e Finanças:**

SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA

**Diretora Geral:**

VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO

**Diretora de Controle Interno:**

SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES

**Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:**

PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA

**EXPEDIENTE**

**Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado  
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA  
e disponibilizado no site oficial da  
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234

[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

**DECRETO Nº 9.083, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ratificar e atualizar a delegação de poderes para assinatura em conjunto perante instituições bancárias.

**DECRETA**

Art. 1º – Fica ratificada e atualizada a delegação de poderes para assinatura em conjunto perante as instituições financeiras, respeitado sempre o número de 2 (duas) entre os servidores e Agentes Públicos constantes de Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2025.

Paty do Alferes, 09 de janeiro de 2025.

**Julio Avelino Oliveira de Moura Júnior**  
Prefeito

**DECRETO Nº 9.083 DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

RATIFICA E ATUALIZA A DELEGAÇÃO DE PODERES PARA ASSINATURA EM CONJUNTO PERANTE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANEXO ÚNICO**

Nome	Cargo	Matrícula
<b>Julio Avelino Oliveira de Moura Júnior</b>	<b>Prefeito Municipal</b>	<b>Agente público - Posse</b>
<b>Claudio Luiz da Silva Lima</b>	<b>Secretário Municipal de Fazenda</b>	<b>1925/02</b>
<b>Victor Hugo de Oliveira Nascimento</b>	<b>Tesoureiro</b>	<b>2142/01</b>
<b>Michel de Souza Assunção Brinco</b>	<b>Presidente – Paty Previ</b>	<b>1173/01</b>
<b>Ana Claudia Sierra Martins</b>	<b>Secretária Municipal de Saúde</b>	<b>1936/02</b>
<b>Valdemar Matos Macedo Rosa</b>	<b>Secretário Municipal de Educação</b>	<b>1932/02</b>

**PATY PREVI**  
Conselho Municipal de Previdência

**DELIBERAÇÃO Nº 001, de 09 de janeiro de 2025.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, reunido nesta data **ordinariamente** por seus membros-conselheiros abaixo-assinados,

CONSIDERANDO-SE o Parecer-relatório elaborado pelo Comitê de Investimentos do RPPS – PATY PREVI- competência **NOVEMBRO -2024**;

CONSIDERANDO-SE o disposto no artigo 33 da lei municipal nº 2.916/2022, que trata da competência do Conselho Municipal de Previdência em gerir e se responsabilizar pelo RPPS-PATY PREVI;

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer do Comitê de Investimentos do Paty Previ – **competência novembro/2024**, com as pertinentes informações devidamente prestadas a este Conselho Municipal de Previdência.

Art. 2º - Expeça-se a presente em três vias de igual teor e forma.

Art. 3º-Publique-se.

Eliane Correa Teixeira  
Conselheira titular

Vanda Dias de Castro Mota  
Conselheira titular

Igor Rodrigues Vieira Andrade  
Conselheiro titular

Robson Santos de Oliveira  
Conselheiro titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal  
Conselheira titular

Carlos Cantarelli Rocha Clarimundo  
Conselheiro titular

Ivone Martins de Paula  
Conselheira titular

Raquel Rodrigues Raquel Carvalho  
Presidente suplente do CMP

Estado do Rio de Janeiro  
Fundo Municipal De Aposentadorias E Pensões Dos Servidores Públicos Do Município de Paty do Alferes – Paty Previ  
Comitê de Investimentos

**PARECER DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

Competência de Novembro/2024

**SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. ANEXOS.....	3
3. ANÁLISE DO CENÁRIO ECONÔMICO.....	3
4. EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
5. ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS.....	4
5.1. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADA .....	4
5.2. ENQUADRAMENTO.....	4
5.3. RETORNO SOBRE OS INVESTIMENTOS .....	5
5.4. DISTRIBUIÇÃO DOS ATIVOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.....	6
5.5. RETORNO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS VERSOS A META DE RENTABILIDADE ..	6
5.6. EVOLUÇÃO PATRIMONIAL .....	6
5.7. RETORNO DOS INVESTIMENTOS APÓS AS MOVIMENTAÇÕES .....	7
5.8. AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR.....	7
6. ANÁLISE DE RISCO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS.....	7
6.1. RISCO DE MERCADO .....	7
6.2. RISCO DE CRÉDITO .....	8
6.3. RISCO DE LÍQUIDEZ .....	8
7. ANÁLISE DE CARTEIRA POR PARTE DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.....	8
8. ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS POR PARTE DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.....	8
9. PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO.....	9
10. PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	9
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	9

**1. INTRODUÇÃO**

Na busca por uma gestão previdenciária de qualidade e principalmente no que diz respeito às Aplicações dos Recursos, elaboramos o parecer de deliberação e análise, promovido por este Comitê de Investimentos.

Foi utilizado para a emissão desse parecer o relatório de análise completo da carteira de investimentos fornecido pela empresa contratada de Consultoria de Investimentos, onde contempla: carteira de investimentos consolidada; enquadramento perante os critérios da Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações; retorno sobre os investimentos; distribuição dos ativos por instituições financeiras; distribuição dos ativos por subsegmento; retorno da carteira de investimentos versos a meta de rentabilidade; evolução patrimonial e retorno dos investimentos após as movimentações.

**2. ANEXOS**

Relatórios	Anexos
Panorama Econômico – novembro/2024	ANEXO I
Relatório Analítico dos Investimentos	ANEXO II
Balanco Orçamentário	ANEXO III
Análise da carteira de investimentos	ANEXO IV
Análise de fundos de investimentos	ANEXO V



### 3. ANÁLISE DO CENÁRIO ECONÔMICO

Panorama Econômico fornecido pela Consultoria de Investimentos disponível na forma do ANEXO I.

### 4. EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Acompanha este parecer, na forma do ANEXO III o balanço orçamentário referente ao mês de referência, que demonstra as contribuições repassadas, em conformidade com a legislação vigente.

As receitas patrimoniais estão sendo lançadas em Variação Patrimonial Aumentativa - VPA e Variação Patrimonial Diminutiva - VPD, sendo que só é lançada a receita patrimonial orçamentária quando o resgate do investimento é efetivado.

### 5. ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

#### 5.1. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADA

A carteira de investimentos do PATY PREVI está segregada entre os segmentos de renda fixa, renda variável/ estruturado/ fundo imobiliário e investimentos no exterior, sendo **73,77%**, **23,71%** e **2,52%** respectivamente, não ultrapassando o limite de 40% permitido pela Resolução CMN nº 4.963/2021 para o segmento de renda variável aos RPPS's que possuem a Certificação Institucional Pró-Gestão Nível II<sup>1</sup>.

O PATY PREVI conquistou o Nível II da Certificação Institucional Pró-Gestão em 28 de setembro de 2024.

#### 5.2. ENQUADRAMENTO

##### Enquadramento da Carteira de Investimentos por Segmento

Segmentos	Enquadramento Resolução CMN nº 4.963/2021	Enquadramento pela PI
Renda Fixa	Enquadrado	Enquadrado
Renda Variável / Estruturado – Fundo Imobiliário	Enquadrado	Enquadrado
Investimentos no Exterior	Enquadrado	Enquadrado
Investimentos Estruturados	Enquadrado	Enquadrado

Ao analisarmos o enquadramento da carteira de investimentos por segmento, segundo os limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Política de Investimentos aprovada para o exercício, informamos não haver desenquadramentos.

##### Enquadramento da Carteira de Investimentos por Subsegmento

Segmentos	Enquadramento Resolução CMN nº 4.963/2021	Enquadramento pela PI
Renda Fixa	Enquadrado	Enquadrado
Renda Variável / Estruturado – Fundo Imobiliário	Enquadrado	Enquadrado
Investimentos no Exterior	Enquadrado	Enquadrado
Investimentos Estruturados	Enquadrado	Enquadrado

<sup>1</sup> Relatório Analítico de Investimentos na forma do ANEXO II.

Ao analisarmos o enquadramento da carteira de investimentos por subsegmento, segundo os limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Política de Investimentos aprovada para o exercício, informamos não haver desenquadramentos.

##### Enquadramento da Carteira de Investimento por Fundo de Investimentos

Segmentos	Enquadramento da Resolução CMN nº 4.963/2021 por Fundo de Investimentos
Renda Fixa	Enquadrado
Renda Variável / Estruturado – Fundo Imobiliário	Enquadrado
Investimentos no Exterior	Enquadrado
Investimentos Estruturados	Enquadrado

Ao analisarmos o enquadramento da carteira de investimento por segmento e fundo de investimentos, segundo os limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021, informamos não haver desenquadramentos.

#### 5.3. RETORNO SOBRE OS INVESTIMENTOS

Os fundos de investimentos classificados como renda fixa apresentaram no acumulado do mês um resultado de **0,55%**, representando um montante de **R\$ 681.185,43** (seiscentos e oitenta e um mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Os fundos de investimentos classificados como de renda variável apresentaram no acumulado do mês um resultado de **-1,94%**, representando um montante de **R\$ -791.723,14** (setecentos e noventa e um mil setecentos e vinte e três reais e quatorze centavos).

Os fundos de investimentos classificados como de investimentos no exterior apresentaram no acumulado do mês um resultado de **5,97%**, representando um montante de **R\$ 239.563,07** (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e sete centavos).

#### 5.4. DISTRIBUIÇÃO DOS ATIVOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Os fundos de investimentos que compõe a carteira de investimentos do PATY PREVI, tem como prestadores de serviços de Administração e Gestão os:

Gestão				Administração <sup>1</sup>			
Gestão	Valor	% s/ Carteira	% s/ PL Gestão	Administrador	Valor	% s/ Carteira	PL RPPS x PL Global **
CAIXA DTVM	70.704.544,23	41,81%	0,36%	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	70.704.544,23	41,81%	Não disponível
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	50.384.712,71	29,79%	S/ Info	BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	50.384.712,71	29,79%	Não disponível
ITÁU UNIBANCO	24.288.555,20	14,36%	S/ Info	ITÁU UNIBANCO	24.288.555,20	14,36%	Não disponível
BANCO BRADESCO	11.537.623,88	6,82%	0,00%	BANCO BRADESCO	11.537.623,88	6,82%	Não disponível
SOMMA INVESTIMENTOS	5.910.538,77	2,96%	S/ Info	BEM DTVM	9.093.413,53	5,30%	Não disponível
SICREDI	3.109.718,71	1,84%	0,00%	SICREDI	3.109.718,71	1,84%	Não disponível
GENERAL INVESTIMENTOS	2.140.993,27	1,27%	S/ Info				
OCCAM BRASIL	1.942.303,48	1,15%	S/ Info				

#### 5.5. RETORNO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS VERSOS A META DE RENTABILIDADE

No mês de referência, a meta de rentabilidade apresentou o resultado de **0,77%** contra uma rentabilidade de **0,08%** obtido pela carteira de investimento do PATY PREVI.

#### 5.6. EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

No mês anterior ao de referência, o PATY PREVI apresentava um patrimônio líquido de **R\$ 168.778.720,35** (cento e sessenta e oito milhões setecentos e setenta e oito mil setecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).

No mês de referência, o PATY PREVI apresenta um patrimônio líquido de **R\$ 169.118.566,36** (cento e sessenta e nove milhões cento e dezoito mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Podemos observar uma valorização patrimonial de **R\$ 339.846,01** (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e um centavo).

#### 5.7. RETORNO DOS INVESTIMENTOS APÓS AS MOVIMENTAÇÕES

No mês de referência, houve movimentações financeiras na importância total de:

- R\$ 2.157.209,88 em aplicações e
- R\$ 1.946.389,23 em resgates

Em se tratando do retorno mensurado no mesmo período de referência, o montante apresentado foi de **R\$ 129.025,36** (cento e vinte e nove mil e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

#### 5.8. AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

Nº APR	CNPJ	Fundo	Data	Tipo	Valor
233/2024	13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	29/11/2024	Aplicação	R\$ 790,10
232/2024	23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	29/11/2024	Aplicação	R\$ 1.072.801,63
231/2024	13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	28/11/2024	Aplicação	R\$ 13.289,92
230/2024	23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	27/11/2024	Resgate	R\$ 47.852,78
229/2024	23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	27/11/2024	Resgate	R\$ 3.994,43
228/2024	23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	27/11/2024	Resgate	R\$ 1.236.761,74
227/2024	23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	26/11/2024	Resgate	R\$ 8.372,41
226/2024	23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	26/11/2024	Resgate	R\$ 1.110,30
225/2024	13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	21/11/2024	Resgate	R\$ 19.153,31
224/2024	13.077.418/0001-49	BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	21/11/2024	Aplicação	R\$ 19.955,51
223/2024	23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	21/11/2024	Resgate	R\$ 147.738,21
222/2024	13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	19/11/2024	Aplicação	R\$ 82.594,24
221/2024	13.077.418/0001-49	BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	19/11/2024	Aplicação	R\$ 102.901,84
220/2024	56.208.863/0001-03	CAIXA BRASIL ESPECIAL 2027 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FII RENDA FIXA	19/11/2024	Amortização / Pagamento de Cupom	R\$ 147.738,21
219/2024	13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	18/11/2024	Aplicação	R\$ 100.248,35
218/2024	46.134.096/0001-81	BB TÍTULOS PÚBLICOS VERTICE 2027 FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	18/11/2024	Resgate	R\$ 100.248,35
217/2024	13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	13/11/2024	Aplicação	R\$ 2.812,62
216/2024	13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	12/11/2024	Resgate	R\$ 298.203,56
215/2024	13.077.418/0001-49	BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	12/11/2024	Aplicação	R\$ 298.203,56
214/2024	23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	11/11/2024	Aplicação	R\$ 101.928,35
213/2024	13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	07/11/2024	Aplicação	R\$ 296.730,39

Foram devidamente emitidas, assinadas e divulgadas as APR relacionadas ao mês de referência.

#### 6. ANÁLISE DE RISCO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

A análise de risco feita, contempla as diretrizes traça na Política de Investimentos aprovada para o exercício, sendo obrigatório exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, sendo eles: **risco de mercado, de crédito e de liquidez.**

#### 6.1. RISCO DE MERCADO

Observa-se que o resultado do VaR referente a carteira de investimentos é de **2,83%** para o mês de referência.



No que diz respeito ao resultado do VaR referente ao segmento de renda fixa, o valor é de **0,94%**, no segmento de renda variável o valor é de **7,03%** e no segmento de investimentos no exterior, o valor é de **7,97%**.

O VaR apresentado referente aos segmentos da carteira de investimentos do PATY PREVI está em conformidade com a estratégia de risco traçada na Política Anual de Investimentos – PAI de 2024, não havendo necessidade se ater às Políticas de Contingências definidas na própria PAI.

#### 6.2. RISCO DE CRÉDITO

A carteira de investimentos do PATY PREVI não possui um fundo de investimento classificado como FIDC – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrado no Artigo 7º, Inciso V, Alínea 'a' da Resolução CMN nº 4.963/2021.

#### 6.3. RISCO DE LÍQUIDEZ

A carteira de investimentos possui liquidez imediata (até D+30) de **70,64%** para auxílio no cumprimento das obrigações do PATY PREVI.

#### 7. ANÁLISE DE CARTEIRA POR PARTE DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Foi solicitado um Relatório de Análise de Carteira no mês de referência pelo RPPS à Consultoria de Investimentos contratada, vide anexo IV.

#### 8. ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS POR PARTE DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

No mês de referência foram solicitados à Consultoria de Investimentos contratada Análises de Fundo de Investimentos.

- PLURAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I

#### 9. PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO

Para o mês de referência não foram credenciadas novas Instituições Financeiras

#### 10. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Não há processo de contingência aberto para atualização do acompanhamento ou em processo de abertura para apuração de “excessiva exposição a riscos” ou “potenciais perdas dos recursos”.

#### 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este parecer foi elaborado pelo Gestor dos Recursos e previamente disponibilizado aos membros do Comitê de Investimentos para análise e comentários. Em relação à carteira de investimentos do PATY PREVI e à manutenção dos percentuais de alocação, estas não foram feitas de acordo com a orientação e acompanhamento da Consultoria de Investimentos.

Destaca-se que não foram encontrados indícios ou números que possam prejudicar a aprovação das Aplicações e Aportes dos Recursos do PATY PREVI para o mês de referência. Por isso, este parecer é encaminhado como uma análise favorável dos membros do Comitê de Investimentos para ser aprovado pelo Conselho Fiscal.

Sem mais,

Paty do Alferes, 18 de dezembro de 2024.

Carlos Midosi da Rocha      Michel de Souza Assunção Brinco      Jaqueline da Silva Lustosa

#### PORTARIA Nº 019/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - **NOMEAR VALDEMAR MATOS MACEDO ROSA** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo **AGENTE POLÍTICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro do ano em curso**.

Paty do Alferes, 2 de janeiro de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 037/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Nº 22/2025, de 06/01/2025;

RESOLVE :

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **ANA CRISTINA DINIZ KLEIN**, matrícula nº 1339/02, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA EXECUTIVA COORDENADORA DE PSF**, símbolo **DAS-2**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro do ano em curso**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 6 de janeiro de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 040/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 006/2025 – GP/PMPA, de 2 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o contido no autos do Processo Nº SEI-350001/000139/2025;

RESOLVE :

Art. 1º - **NOMEAR ROAN CARLO NASCIMENTO TEIXEIRA** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, símbolo **AGENTE POLÍTICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro do ano em curso**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 9 de janeiro de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 041/2025 – G. P.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do art. 221, da Lei Municipal Nº 1.519, de 19 de setembro de 2008 – Estatuto do Servidor Público do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido Memorando Nº 002/2025, da Chefia de Gabinete, de 9 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros titulares e suplentes para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA** conforme a seguir:

**Titular:** Carlos Gustavo Pereira Braga – Matr.: 874/01 (Procurador Jurídico Municipal);

**Suplente:** José de Jesus Lopes – Matr.: 740/01 (Procurador Jurídico Municipal).

**Titular:** Patricia Gonçalves Furtado – Matr.: 971/01 (Auxiliar Administrativo);

**Suplente:** Paulo Cezar da Costa Conceição Mello – Matr.: 700/01 (Auxiliar de Serviços Gerais).

**Titular:** Zilda de Moura Lima – Matr.: 266/019 (Professora A);

**Suplente:** Amanda de França Vale – Matr.: 1617/01 (Agente Administrativo).

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **CARLOS GUSTAVO PEREIRA BRAGA**, matrícula nº 874/01, como **PRESIDENTE** da comissão de que trata o art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 2 de janeiro do ano em curso**.

Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias Nº 280/2017 – G.P. e 561/2019 – G.P.

Paty do Alferes, 9 de janeiro de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 042/2025 – G. P.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as exigências contidas na Lei Nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 001/2025, da DILICON, de 9 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** como **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** e **EQUIPE DE APOIO**, para desempenho das funções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, os seguintes membros:

**AGENTES DE CONTRATAÇÃO:**

- Guilherme Fiuza Eduvirges – Matrícula nº 2071/01;
- Higor Bianco de Carvalho – Matrícula nº 2150/01;
- Juliana Barbosa Teixeira Dias – Matrícula nº 2281/01;
- Luciene dos Santos Araujo – Matrícula nº 1691/01; e
- Vitor Luiz Silveira Santos – Matrícula nº 2138/01.

**EQUIPE DE APOIO:**

- Ana Carolina da Silva e Souza – Matrícula nº 2072/01; e
- Raquel Firmo Araujo Damasceno – Matrícula nº 1559/02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 1º de janeiro do ano em curso**.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria Nº 949/2023 – G.P., com redação alterada pela Portaria Nº 174/2024 – G.P.

Paty do Alferes, 9 de janeiro de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

